



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 023, DE 19 DE ABRIL DE 2011

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 252ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de abril de 2011, e considerando o que consta do processo nº 23083.006200/2010-89,

RESOLVE:

I – Criar, definir, implantar e regulamentar a Atividade de Vivência Acadêmica no âmbito dos Cursos de Graduação da UFRRJ, conforme descrito em anexo.

II – Esta deliberação entra em vigor a partir do 1º (primeiro) período letivo de 2012.

**ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No Exercício da Presidência**



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 023, DE 19 DE ABRIL DE 2011

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIVÊNCIA ACADÊMICA
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

1. DAS FINALIDADES

Art. 1. As Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação propõem que a articulação teoria e prática devem estar organicamente inseridas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Além dos estágios curriculares obrigatórios, as Diretrizes estabelecem que a formação profissional e cidadã deve incluir atividades, experiências e vivências acadêmicas de livre escolha do estudante e não previstas no currículo pleno do curso de modo a enriquecer e ampliar o processo de formação do discente. A inserção do discente em diferentes contextos e atividades da Universidade de modo voluntário, de acordo com os seus interesses acadêmicos e sob a orientação de professores é parte integrante desta articulação teoria e prática.

2. DO OJETIVO

Art. 2. As atividades de Vivência Acadêmica têm como objetivo contribuir para a formação profissional e cidadã dos discentes da UFRRJ em atividades não remuneradas de ensino, pesquisa, extensão desenvolvidas junto a unidades acadêmicas e administrativas da UFRRJ, possibilitando a articulação teoria e prática.

3. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3. A participação do discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão serão reconhecidas como Vivência Acadêmica quando estiverem cadastradas junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art.4. As Vivências Acadêmicas terão origem nos departamentos acadêmicos ou colegiados de curso de graduação ou pós-graduação e funcionarão conforme descrito nos parágrafos do presente artigo.

§1. Cada Vivência Acadêmica desenvolvida pelo estudante terá duração máxima de um período letivo, podendo ser renovada uma única vez a critério do professor(a) orientador(a).

§2. A Vivência Acadêmica poderá ser considerada Atividade Complementar para efeito de integralização curricular. A participação em uma Vivência Acadêmica poderá alcançar o valor máximo de 10 pontos a cada período letivo e o registro de um

resultado decorrente da Vivência Acadêmica poderá acrescer até 10 pontos na atividade complementar, a critério da Comissão de Avaliação da Atividade Complementar do Curso.

§3. As propostas de Vivência Acadêmica deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Departamento ou do Curso de Graduação e encaminhadas ao Núcleo de Apoio Pedagógico da PROGRAD em formulário próprio, junto com a ata de aprovação assinada pelos membros do Colegiado, para cadastramento no Sistema Acadêmico até o término do período letivo anterior ao início do projeto de Vivência Acadêmica.

§4. A proposta de Vivência Acadêmica deverá ter denominação, definição de objetivos a serem alcançados pelos estudantes, atividades a serem desenvolvidas, carga horária, duração, local, unidade acadêmica, número de vagas, forma de admissão do estudante e professor(a) orientador(a) responsável. A carga horária deverá ser definida na proposta original podendo ser de 04, 08 e no máximo 10 h semanais.

§5. Os estudantes participantes de determinada Vivência Acadêmica deverão ser inscritos pelo professor responsável até o trigésimo dia após o início de cada período letivo no sistema *on line* disponibilizado pela PROGRAD. A conclusão da atividade ou continuidade deverá ser registrada no mesmo sistema até a data limite de lançamento das notas finais em cada período letivo.

§6. O professor(a) orientador(a) poderá informar a existência de resultado ou produto decorrente da Vivência Acadêmica (Ex. apresentação de trabalho em Congresso ou Jornada de Iniciação Científica, elaboração de projeto, dentre outros) que, neste caso, constará do Certificado.

§7. Uma Vivência Acadêmica criada pelo Departamento ou Colegiado de Curso migrará para o banco de inatividade se permanecer um período letivo sem estudante inscrito.

§8. As atividades discentes de Vivência Acadêmica não serão remuneradas.

Art. 5. A Pró-Reitoria de Graduação emitirá o certificado para os discentes com a denominação, carga horária e definição das atividades desenvolvidas e possíveis resultados ao término da Vivência Acadêmica.

Art. 6. As Vivências Acadêmicas entrarão em vigor a partir do primeiro período letivo de 2012.